



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.784,
de 23 de março de 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:-

02- PODER EXECUTIVO

02.06-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.2852.051-Manutenção do Ensino Fundamental – QMSE

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 152.000,00

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 10.000,00

TOTAL

R\$ 162.000,00

Art. 2º- Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior desta Lei, ficam reduzidas parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor.

02- PODER EXECUTIVO

02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS

08.241.02511.006-Construção de Prédio para Atendimento ao Idoso

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 40.000,00

15.451.49001.002-Pavimentação, Guias e Sarjetas

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 47.000,00

26.782.09611.004-Construção da Rodoviária

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 75.000,00

TOTAL

R\$ 162.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2004.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benevides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria